



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 1326/2018

Seropédica, 23 de outubro de 2018.

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Administração, Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI”

Considerando que o Poder Executivo cumpriu as exigências do art. 47, II da Lei 366/09;

Considerando que após a realização de Assembleia Geral, realizada nos termos do art. 47 II da LEI 366/09, foram eleitos os 03(dois) servidores para compor o Conselho de Administração e 01(um) servidor para compor o Conselho Fiscal;

Considerando que o ofício 558/2018 de 10/08/2018 emitido pelo SEROPREVI, solicitou ao Poder Legislativo Municipal a indicação de 02(dois) servidores para compor o Conselho de Administração e 01(um) servidor para compor o Conselho Fiscal na forma dos art. 47 e 55 da Lei 366/99;

Considerando que a indicação da Câmara Municipal tida por meio do ofício GP nº 098/2018 apresenta agentes políticos que não atende as exigências dos dispositivos supra citados, devendo a indicação recair sobre servidores efetivos ou inativos da Administração Municipal;

Considerando que o § 2º do art. 45 da citada Lei nº 366/09 exige a condição de segurado com, pelo menos 3(três) anos de efetivo exercício como servidor Municipal;

Considerando que o ofício do SEROPREVI nº 630/2018 de 28/09/2018, cientificou à Câmara Municipal que a indicação deste poder deve seguir em conformidade com o art. 47 II e 45 § 2º da Lei nº 366/09, tendo sido reiterado por meio do ofício nº 656/2018, que desta vez foi direcionado à todos os Edis;

Considerando que até o presente momento o SEROPREVI não recebeu a indicação da Câmara Municipal na exata forma do art. 47 II da Lei nº 366/09;

Considerando que a elaboração da Política de Investimentos no qual representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos do RPPS, deve ser entregue até o dia 30/10/2018 conforme calendário de envio de informações à SPPREVI/SRPPS 2018;

O Prefeito Municipal da Cidade de Seropédica – RJ, ANABAL BARBOSA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VII do art. 74, combinado com o artigo 91, inciso I, alínea “J”, ambos da Lei Orgânica do Município de Seropédica;

Considerando que compete ao Chefe do Executivo Municipal a nomeação, do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva do instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, conforme determina respectivamente os Art. 47, Inciso IV, § 1º; e o Art. 54, Inciso III, § 4º da Lei Municipal nº 366, de 21 de janeiro de 2009;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** os seguintes Servidores efetivos:

I – Representantes indicados pelo Prefeito Municipal:

§ 1º - Titulares:

Jerônimo dos Anjos Gomes de Lima

Andréa Sani Braga

§ 2º - Respectivos suplentes:

Nádia Cristina do Amaral Soares

Roselene Ferreira Timóteo

II – Representantes eleitos pelos Servidores:

§ 1º - Titulares:

Roseli Rodrigues de Novaes da Silva

Wilson da Neves Pires

Hugo Lopes de Oliveira

§ 2º - Respectivos Suplentes:

Irenilva Silva de Souza Cardoso

Fabiana da Silva Perrut

Tiago Peixoto da Silva

Art. 2º - Ficam nomeados como membros do **CONSELHO FISCAL** os seguintes Servidores efetivos:

I – Representantes indicados pelo Prefeito Municipal:

§ 1º - Titular:

Thiago Alves de Oliveira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



§ 2º - Suplente:

Nívea Figueira Monteiro

II – Representantes eleitos pelos Servidores:

§ 1º - Titulares:

Adriana da Silva Perrut

§ 2º - Suplente:

Elisangela Bueno de Souza

Parágrafo único – Fica resguardado à Câmara Municipal a prerrogativa da indicação de que trata a Lei 366/09 nas exatas condições exigidas pelo art. 47 II da citada Lei, sem prejuízo das atividades dos respectivos Conselhos.

Art. 3º - A Diretora Presidente **Viviane de Sá Natividade Lemos**, Servidora efetiva sob matrícula nº 0511 nomeada, na qualidade de membro nato “ ex-ofício” .

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ANABAL BARBOSA DE SOUZA

Prefeito do Município